



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 150/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a retomada de atividades esportivas e recreativas no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei:

Considerando o Protocolo de Retomada de Atividades Esportivas, apresentado pela Secretaria de Esportes do Município de Saudade do Iguaçu;

Considerando a decisão dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19;

Considerando o cenário regional da retomada de diversas atividades;

Considerando a estabilização nos casos de Covid-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades esportivas de futebol, futsal; futebol sete (Society); voleibol e handebol entre jogadores do Município (acima de 12 anos), nos ginásios, centro comunitários, quadras esportivas a partir do dia 29 de setembro.

Parágrafo único: Quaisquer tipos de confraternizações após os amistosos e atividades esportivas ficam vedadas.

Art. 2º. Os atletas que não estiverem participando em quadra ou campo, deverão seguir as orientações do uso de máscara e distanciamento social, conforme “PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS” anexo I.

Art. 3º. Deverá ser elaborada lista dos atletas que participaram de cada partida, a fim de controle sobre possíveis casos de contágio de Covid-19.

Art. 4º. Havendo aumento significativo dos casos de Covid-19 no Município, será alterado o presente decreto, suspendendo novamente as atividades.

Art. 5º. Fica revogado o Art. 2º do Decreto 052/2020, de 25 de março de 2020, que disciplinava sobre a suspensão dos prazos e aberturas de sindicâncias e processos administrativos.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal